



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER: Ao Projeto de LEI N.º 01/2025 MD, procedente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que concede reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Quipapá-PE e dá outras Providencias.

PARECER

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei n.º 01/2025 MD, procedente da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal reajustando os vencimentos salariais dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Quipapá-PE, constante no Anexo desta Lei atualizando valores dos Cargos de : Digitador, Escriturário, Telefonista, Assessor Técnico Legislativo, Assessor Parlamentar, Tesoureiro e Coordenador do Controle Interno ficando regulamentadas também aos Cargos da Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo a Gratificação ao Servidor Efetivo deste Poder designado para exercer a respectiva atribuição como o valor de 100% (cem por cento) do salário base conforme §1º ao 6º do Projeto de Lei. Está Comissão constatou que o referido Projeto de Lei está dentro das normas estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu parecer favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 12 de fevereiro de 2025.

Presidente

Relator

Membro

Adair





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAM

PARECER: Ao Projeto de LEI N.º 01/2025 MD, procedente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que concede reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Quipapá-PE e dá outras Providencias.

PARECER

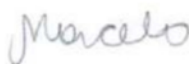
Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei n.º 01/2025 MD, procedente da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal reajustando os vencimentos salariais dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Quipapá-PE, constante no Anexo desta Lei atualizando valores dos Cargos de : Digitador, Escriturário, Telefonista, Assessor Técnico Legislativo, Assessor Parlamentar, Tesoureiro e Coordenador do Controle Interno ficando regulamentadas também aos Cargos da Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo a Gratificação ao Servidor Efetivo deste Poder designado para exercer a respectiva atribuição como o valor de 100% (cem por cento) do salário base conforme §1º ao 6º do Projeto de Lei. Está Comissão constatou que o referido Projeto de Lei está dentro das normas estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu parecer favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 12 de fevereiro de 2025.


Presidente

Relator



Membro



